

Resolução SEHAB nº 08, de 15 de fevereiro de 2024

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar às munícipes abaixo listadas, a suspensão, até o dia 26/03/2024, do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude do comunicado do Banco do Brasil (BB), presente no processo administrativo nº 13.542-8/2023:

MUNICIPE INDICADO	CPF	CONJUGE
Joseilda Souza	***.171.293-**	----
Lourenice Souza Cerqueira Machado	***.568.398-**	----

Art. 2º Informar à Sr^a. Lourenice Souza Cerqueira Machado (CPF: ***.568.398-**) que transcorrido o prazo de suspensão previsto pelo Banco do Brasil, somente será dada continuidade no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, **impreterivelmente**, com a apresentação pela interessada dos documentos faltantes para comprovação do estado civil, conforme orientações já realizadas durante atendimento social.

§ 1º O prazo final para apresentação dos documentos faltantes é, **impreterivelmente**, o dia **27/03/2024 (quarta-feira), das 09:00 às 16:00** na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Souza Pereira, nº 440/448 – Centro, Sorocaba/SP.

§ 2º Diante da não apresentação dos documentos faltantes no prazo informado, a interessada será excluída do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

Parágrafo Único É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2024.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA